

index: PETIÇÃO CÍVEL (241)-0600263-03.2025.6.00.0000-[Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político, Ação de Investigação Judicial Eleitoral, Mandado de Segurança]-BAHIA-PIATÃ

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

PETIÇÃO CÍVEL (241) Nº 0600263-03.2025.6.00.0000 - PIATÃ - BAHIA (PJe)

RELATORA: MINISTRA ISABEL GALLOTTI

REQUERENTE: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA TRANSPARÊNCIA E TRABALHO DO POVO PARA O POVO

ADVOGADO: RODRIGO BITENCOURT DE OLIVEIRA (OAB/BA 59756)

REQUERIDO: DESEMBARGADOR PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO

DESPACHO

Trata-se de Petição Cível (id. 163722533) com pedido liminar formulado pela Coligação Partidária Transparência e Trabalho do Povo Para o Povo, contra o Desembargador Pedro Rogério Castro Godinho, membro do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, visando impulsionar o julgamento de recursos em Mandado de Segurança impetrado por Marcos Paulo Santos Azevedo e Ronaldo de Souza nos autos da Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) nº 0600184-93.2024.6.05.0105.

No despacho de id. 163776097, a parte foi intimada para apresentar documentos faltantes, necessários à instrução processual, sendo determinada a migração do feito do PJe para o PJeCor, por se tratar de matéria eminentemente administrativa.

Em resposta ao mencionado ato judicial, a coligação requerente juntou a petição de id. 163793455.

Em face do exposto, havendo sido determinada a autuação do feito no PJeCor, de ordem da Exma. Sra. Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral, Ministra Isabel Gallotti, determino o arquivamento desta Petição Cível no PJe.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), *data registrada no sistema*.

assinado eletronicamente

ROBERTA ROCHA FONSECA

Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

(Portaria CGE nº 8/2024)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 460 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Divulga a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre de 2026.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, cumprindo o dever que lhe é atribuído pelo § 2º do art. 6º da Resolução n. 23.679/2022 do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a atribuição de tempo da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre de 2026, considerando, cumulativamente

I - a aferição da cláusula de desempenho prevista no inc. II do parágrafo único do [art. 3º da Emenda Constitucional n. 97/2017](#), observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da [Resolução n. 23.670/2021](#) do Tribunal Superior Eleitoral ([Anexo I](#));

II - os critérios previstos nos incs. I, II e III do § 1º do [art. 50-B da Lei n. 9.096/1995](#), observado o disposto no *caput* e no inc. III do art. 5º da Resolução n. 23.670/2021, com redação dada pela [Resolução n. 23.679/2022](#) do Tribunal Superior Eleitoral ([Anexo II](#)).

Parágrafo único. Nas tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, foram considerados os votos válidos, a quantidade de deputadas(os) federais eleitas(os) pelas federações e/ou pelos partidos políticos nas Eleições 2022 e as novas totalizações ocorridas, nos termos do art. 29 da [Resolução n. 23.677/2021](#) do Tribunal Superior Eleitoral, conforme a alteração da [Resolução n. 23.734/2024](#), até 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Será publicada portaria em caso de nova atribuição de tempo de propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão para o primeiro semestre do ano de 2026, conforme o previsto no § 3º do art. 6º da Resolução n. 23.679/2022 do Tribunal Superior Eleitoral, nas seguintes hipóteses:

I - se houver nova totalização da eleição para a Câmara dos Deputados, realizada em decorrência de decisão do Tribunal Superior Eleitoral ou de trânsito em julgado, no Tribunal Regional Eleitoral respectivo, que, até a data de julgamento do pedido de veiculação da propaganda partidária, altere a destinação de votos, ainda que com aproveitamento para legenda, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução n. 23.679/2022 do Tribunal Superior Eleitoral;

II - se houver fusão ou incorporação de partidos políticos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução n. 23.679/2022 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º A atribuição de tempo de propaganda partidária e o número total de inserções para cada partido constam do disposto no [Anexo II](#) desta Portaria.

Parágrafo único. Os quantitativos serão aplicados às inserções nacionais e às inserções estaduais em cada estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

Presidente

[Anexo I e II da Portaria TSE nº 460 de 21 de outubro de 2025.pdf](#)

COORDENADORIA DE REGISTROS PARTIDÁRIOS, AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E REDISTRIBUÍDOS NO TSE EM 24/10/2025.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0600664-75.2020.6.00.0000

Origem:

BRASÍLIA-DF

Partes:

EXEQUENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

EXECUTADO : JOSE MARIA DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) : ALBERTO ALBIERO JUNIOR

ADVOGADO(A) : AMERICO ASTUTO ROCHA GOMES

ADVOGADO(A) : CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA

ADVOGADO(A) : DENIS PIZZIGATTI OMETTO

ADVOGADO(A) : REBECA DE OLIVEIRA LIMA MONTEIRO

EXECUTADO : LUIS ANTONIO GENOVA

ADVOGADO(A) : ALBERTO ALBIERO JUNIOR

ADVOGADO(A) : AMERICO ASTUTO ROCHA GOMES

ADVOGADO(A) : CAIO AUGUSTO TADEU CARVALHO DE ALMEIDA

Anexo I da Portaria TSE nº 460 de 21 de outubro de 2025

Partidos e Federações que atingiram a cláusula de desempenho												
Partido ou Federação	Votos nominais válidos	Votos legenda válidos	Votos válidos	Eleitos	Nº de UFs com candidatos eleitos	% Votos válidos	Nº de UFs com pelo menos 1% dos votos válidos	Obteve pelo menos 2% dos votos válidos	Elegeu 11 Deputados Federais	Atende ao Art. 3º, II-a da EC nº 97	Atende ao Art. 3º, II-b da EC nº 97	Atende ao Art. 3º-II da EC nº 97
AVANTE	2.156.992	35.526	2.192.518	7	3	2,00%	9	Sim	Não	Sim	Não	Sim
Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL	13.980.043	1.365.945	15.345.988	82	21	14,03%	27	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Federação PSDB Cidadania	4.713.354	209.813	4.923.167	18	9	4,50%	22	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Federação PSOL REDE	4.537.025	98.138	4.635.163	15	6	4,24%	15	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
MDB	7.760.260	190.635	7.950.895	41	18	7,27%	24	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PDT	3.515.491	312.876	3.828.367	16	8	3,50%	18	Sim	Sim	Sim	Não	Sim
PL	17.435.537	740.384	18.175.921	97	23	16,61%	25	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PODE	5.431.398	125.346	5.556.744	20	12	5,08%	21	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PP	8.497.158	195.760	8.692.918	47	19	7,95%	25	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PRD	2.861.768	87.454	2.949.222	5	3	2,70%	14	Sim	Não	Sim	Não	Sim
PSB	4.027.872	147.027	4.174.899	15	10	3,82%	22	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
PSD	8.094.289	199.667	8.293.956	42	15	7,58%	24	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
REPUBLICANOS	7.495.836	115.058	7.610.894	40	18	6,96%	27	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
SOLIDARIEDADE	2.451.158	51.022	2.502.180	7	5	2,29%	11	Sim	Não	Sim	Não	Sim
UNIÃO	10.043.627	171.806	10.215.433	58	22	9,34%	26	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Total	103.001.808	4.046.457	107.048.265	510	192	97,84%	310	-	-	-	-	-

Fonte: Portal de dados abertos do TSE (<https://dadosabertos.tse.jus.br/>), consulta realizada em 15/09/2025.

Partidos e Federações que não atingiram a cláusula de desempenho												
Partido ou Federação	Votos nominais válidos	Votos legenda válidos	Votos válidos	Eleitos	Nº de UFs com candidatos eleitos	% Votos válidos	Nº de UFs com pelo menos 1% dos votos válidos	Obteve pelo menos 2% dos votos válidos	Elegeu 11 Deputados Federais	Atende ao Art. 3º, II-a da EC nº 97	Atende ao Art. 3º, II-b da EC nº 97	Atende ao Art. 3º-II da EC nº 97
AGIR	145.728	13.140	158.868	0	0	0,15%	0	Não	Não	Não	Não	Não
DC	86.594	11.147	97.741	0	0	0,09%	0	Não	Não	Não	Não	Não
MOBILIZA	240.563	16.015	256.578	0	0	0,23%	2	Não	Não	Não	Não	Não
NOVO	1.213.753	141.001	1.354.754	3	3	1,24%	6	Não	Não	Não	Não	Não
PCB	64.250	21.261	85.511	0	0	0,08%	0	Não	Não	Não	Não	Não
PCO	3.598	3.710	7.308	0	0	0,01%	0	Não	Não	Não	Não	Não
PMB	73.499	9.556	83.055	0	0	0,08%	0	Não	Não	Não	Não	Não
PRTB	225.340	13.507	238.847	0	0	0,22%	3	Não	Não	Não	Não	Não
PSTU	16.518	11.477	27.995	0	0	0,03%	0	Não	Não	Não	Não	Não
UP	48.495	6.091	54.586	0	0	0,05%	0	Não	Não	Não	Não	Não
Total	2.118.338	246.905	2.365.243	3	3	2,16%	11	-	-	-	-	-

Fonte: Portal de dados abertos do TSE (<https://dadosabertos.tse.jus.br/>), consulta realizada em 15/09/2025.

Anexo II da Portaria TSE nº 460 de 21 de outubro de 2025

Partido político	Nº de deputados(as) eleitos(as)	Elegeu até 9 deputados(as)	Elegeu de 10 a 20 deputados(as)	Elegeu mais de 20 deputados(as)	Tempo total de propaganda partidária (em minutos)	Número total de inserções
AVANTE	7	5	0	0	5	10
CIDADANIA	5	5	0	0	5	10
MDB	41	0	0	20	20	40
PC do B	7	5	0	0	5	10
PDT	16	0	10	0	10	20
PL	97	0	0	20	20	40
PODE	20	0	10	0	10	20
PP	47	0	0	20	20	40
PRD	5	5	0	0	5	10
PSB	15	0	10	0	10	20
PSD	42	0	0	20	20	40
PSDB	13	0	10	0	10	20
PSOL	13	0	10	0	10	20
PT	69	0	0	20	20	40
PV	6	5	0	0	5	10
REDE	2	5	0	0	5	10
REPUBLICANOS	40	0	0	20	20	40
SOLIDARIEDADE	7	5	0	0	5	10
UNIÃO	58	0	0	20	20	40
Total	510	35	50	140	225	450